



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.091  
10 DE MAIO DE 2024  
Nº PÁGS: 17

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 876/2024 – Inexigibilidade nº 08/2024 – PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “LÉO E RAPHAEL” PARA O DIA 02 DE JUNHO DE 2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO abaixo:

Vencedora L R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 100.000,00.

Ibiporã, 08 de maio de 2024.  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Tipo: Empreitada por preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, EM ANEXO NO CONDOMÍNIO HORIZONTAL MARAJOARA E RECANTO DO ENGENHO.

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que o mesmo se encontra **SUSPENSO PARA ADEQUAÇÕES DO EDITAL.**

Informações: Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Ibiporã, 10 de maio de 2024.  
MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE a ser obtido através do melhor índice, calculado a partir do percentual de desconto sobre as peças e hora técnica.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, QUANDO NECESSÁRIO.

Prazo de Execução: Conforme o Termo de Referência.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Data de abertura: 27/05/2024, às 09:00.

Valor Máximo Total: R\$ 1.877.816,15.

Informações: Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Ibiporã, 10 de maio de 2024.  
MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.
<b>Prazo de Execução:</b>	Conforme o Termo de Referência.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	24/05/2024, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 305.069,95.
<b>Informações:</b>	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>

Ibiporã, 10 de maio de 2024.  
MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitações

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS.
<b>Entrega:</b>	Conforme o Termo de Referência.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	PEDREIRA GUARAVERA LTDA, vencedora dos lotes 01, 05 e 07, com valor total de R\$ 772.500,00. PEDREIRA ICA LTDA, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06, com valor total de R\$ 1.066.500,00. GUSTAVO AZEVEDO PINTO, vencedora do lote 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com valor total de R\$ 527.450,00.
<b>Valor total:</b>	R\$ 2.366.450,00.

Ibiporã, 09 de maio de 2024.  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ.
<b>Prazo de Execução:</b>	Conforme o Termo de Referência.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	24/05/2024, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 386.473,00.
<b>Informações:</b>	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>

Ibiporã, 10 de maio de 2024.  
MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitações

**REAVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES FORNECIDOS SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DECLARADOS FRACASSADOS DO PREGÃO 03/2024.
<b>Prazo de Entrega:</b>	Conforme o Termo de Referência.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	23/05/2024, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 497.144,92.
<b>Informações:</b>	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>

Ibiporã, 10 de maio de 2024.  
MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 - PMI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 10/05/2024 às 8h

Até 15/05/2024 às 8h

##### **PERÍODO DE LANCES**

De 15/05/2024 às 9h

Até 15/05/2024 às 15h

**Valor Máximo Total:** R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

**Bolsa Nacional de Compras – BNC – <https://bnc.org.br/>**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Dotação orçamentária:**

Programática	Dotação
0300204125000320953390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e acompanhamento de obras de terraplanagem para o Parque Tucanos.

##### **02 – JUSTIFICATIVA**

Considerando que a PMI se encontra em plena fase de implantação, o estudo voltado para a terraplenagem mostra total relevância, já que a implantação do Parque Tucanos necessita, de um estudo técnico aprimorado, devendo ocorrer sua supervisão e acompanhamento permanentemente, motivo pelo qual se requer equipamentos topográficos adequados.

Dessa forma, a total observância das normas técnicas na execução dos processos de terraplenagem se mostra indispensável para que se ganhe produtividade e ao mesmo tempo, diminua custos em face da diminuição de perdas e desperdícios na operacionalização de máquinas e equipamentos, sem que se perca a qualidade da obra executada, prevenindo assim, o surgimento de patologias na base que dará suporte para a obra angariada.

A terraplenagem em si, é uma demanda da grande maioria das obras, seja qual for a natureza, extensão e finalidade da mesma. No presente estudo, o plano central, está focado no controle tecnológico de terraplenagem para implantação do Parque Tucanos, onde se encontra em fase de implantação um parque urbano

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

O presente estudo se justifica pela importância dessa temática na rotina de todos os profissionais envolvidos na execução de obras de terraplenagem e principalmente para o engenheiro civil, que é o profissional responsável por aplicar nas obras em geral, as tecnologias desenvolvidas para o setor, além da preocupação com o grau de exigência por parte das normas técnicas que regulam esse setor construtivo no Brasil.

Cabe esclarecer que, a construção dos referidos equipamentos, é resultado de Termo de Compromisso firmado entre os Municípios de Ibiporã e a Itaipu, que após diagnóstico da Secretaria de Planejamento Urbano, constatou-se a necessidade de construção e ampliação de equipamentos públicos para o recebimento da demanda de toda população local e adjacências.

### 03 – ITENS (Especificações Técnicas)

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vir Máx. Unit.	Vir Máx. Total
1	1	53291	SERVIÇO	Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e acompanhamento de obras de terraplenagem no Parque Tucanos.	1,00	118.800,00	118.800,00

### 04 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço deverá ser de 10 (dez) dias úteis a partir da data de homologação do contrato de prestação de serviços.

4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (sem prejuízo da aplicação de penalidades e sem implicação de custos adicionais ao Município);

4.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

### 06 – LOCAIS DE ENTREGA

6.1 O Levantamento e acompanhamento será realizado em Ibiporã-Pr no local onde será implantado o Parque Tucanos, o Empreendimento conta com 20 Ha (200000 m²).

### 07 – DO GESTOR E DO FISCAL

7.1. Gestor do contrato: Secretário Municipal do Planejamento, Sr. Paulo Sergio Victor.

7.2. Fiscal do Contrato: Fernando Ferreira e/ou Edson Carvalho.

7.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

7.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

### **08 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

8.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br/>).

8.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.2.5. Sociedades cooperativas.

### **09 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

9.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto.

9.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos descritos no objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

9.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar às seguintes declarações:

9.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como fides e verdadeiras.

9.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

9.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

9.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

9.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **10 – FASE DE LANCES**

10.1. A partir das 09h00minh da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (Um Real).

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

### **11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis.

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Ibiporã (PR).

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.

11.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.10.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.11. As providências dos subitens 9.10.1 e 9.10.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

### **12 – HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- b) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br), sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **13 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

13.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.8. Atestado de Capacidade Técnica no mínimo de 50% - equivalente a 10 Ha (100.000m<sup>2</sup>), Levantamento planialtimétrico cadastral (Sem necessidade de Certidão de Acervo Técnico).

### **14 – CONTRATAÇÃO**

14.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**Informações:** Avenida dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br).

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 33, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 02/2.024, cujo objeto é à aquisição e instalação de ar-condicionado de 18.000 BTUS.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IBIPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências

Resolve:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 03/2.024 - IBIPREV, decorrentes do Processo Administrativo nº 13/2.024, Dispensa nº 02/2.024.

Art. 2º Designar como Gestora, a Diretora Presidente do Ibiprev, Flávia Cristina Masuda Ruiz, matrícula nº 25771, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor João Paulo de Assis, matrícula nº 33781, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Angela Cristina de Oliveira, matrícula nº 24021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente do IBIPREV

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã – IBIPREV.

**CONTRATADA:** AR SANTOS & CIA LTDA.

**Proc. Adm. Nº.** 13/2.024 – **Dispensa Nº.** 02/2.024 – **Contrato Nº.** 03/2.024 – **Protocolo Nº.** 26/2.024 – IBIPREV.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de ar-condicionado de 18.000 BTUS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição do material.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
12	21.001.09.122.0021.2.133.4.4.90.52.00.00	100

GESTORA DO CONTRATO	ÓRGÃO
Flávia Cristina Masuda Ruiz	Instituto de Previdência - IBIPREV

FISCAIS DO CONTRATO	ÓRGÃO
João Paulo de Assis (Titular)	Instituto de Previdência - IBIPREV
Angela Cristina de Oliveira (Suplente)	Instituto de Previdência - IBIPREV

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2024.

**Ibiporã, 08 de maio de 2024.**

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente do IBIPREV

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** IBI+LABOR DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IBIPORÃ LTDA

**Proc. Adm. nº** 621/2022– **Pregão Eletrônico nº** 15/2023 – contrato 345/2023- Referente ao Saldo da Ata nº 86/2023– Protocolo nº 10695/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de realização de exames laboratoriais: dengue NS1 (Método Elisa), peptídeo natriurético do tipo B (BNP) (método quantitativo) e D-dímero (método quantitativo), não previstos na tabela SUS.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de **25%** do valor do contrato nº 345/2022, equivalente a quantia de R\$ **10.882,27** (Dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Décima segunda do contrato.
- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$ 54.411,35 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTA REDUZIDA: 1274

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09 de Maio de 2024.

**Ibiporã, 09 de Maio de 2024.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** FG DE OLIVEIRA LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 67/2023 - **CONTRATO Nº** 80/2024 **PROTOCOLO** 3762/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



O presente termo aditivo tem por objetivo:

Reequilíbrio Econômico Financeiro a ser aplicado do Contrato nº 80/2024, solicitado através do protocolo número 3602/2024, com previsão na cláusula décima Sexta do referido contrato, nos termos do Art. 134 da Lei 1.333/2021, e acordado entre as partes, conforme segue:

**LOTE 83 (PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, 30M, PACOTE C/4 ROLOS, 100% CELULOSE).** Especificações Mínimas: papel não reciclado; macio; folha dupla; na cor branca; fabricado em 100 % fibras celulósicas virgens; devendo ser gofrado e picotado; produto fabricado em conformidade com a NBR 15464-2/2007; produto biodegradável; produto medindo 10 cm de largura e 30 metros de comprimento; entregue em pacote com 04 unidades, passando o valor de **R\$ 3,50** para o valor de **R\$ 4,92** reais.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de Maio de 2024.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 365, DE 09 DE MAIO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2.024, cujo objeto é a aquisição de instrumentais odontológicos declarados mal sucedidos do Pregão 66/2.023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestora do Contrato nº 226/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 828/2.024, Pregão Eletrônico nº 31/2.024.

**Art. 2º** Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, **Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar**, matrícula nº 33081, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal, a Servidora **Ana Paola Fernandes Rolim Correia**, matrícula nº 90701, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, a Servidora **Ligiane Kellen Furtado**, matrícula nº 90171, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**Proc. Adm. nº 828/2.024 – Pregão Eletrônico nº 31/2.024 – Contrato nº 226/2.024 - Protocolo nº 267/2.024.**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentais odontológicos declarados mal sucedidos do Pregão 66/2.023.

**VALOR TOTAL:** 5.090,38 (cinco mil noventa reais e trinta e oito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2.025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
829	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
878	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ana Paola Fernandes Rolim Correia (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Ligiane Kellen Furtado (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

Ibiporã, 09 de maio de 2.024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### DECRETO Nº. 209, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 026, de 25 de março de 2024 de convocação de candidatos aprovados.

Decreta:



**Art.1º.** Ficam nomeadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

**JÉSSICA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**LETÍCIA AZEVEDO MONTEZINI**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 210, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 028, de 05 de abril de 2024 de convocação de candidatos aprovados.

Decreta:

**Art.1º.** Ficam nomeadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Docente do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

**TAIS VITORIA RODRIGUES**

**DEBORA NEVES**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### DECRETO Nº 214, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Altera o Rol de Servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Decreto nº 056, de 05 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

**Art. 1º.** Fica alterado a partir de 1º de maio de 2024 o rol de servidores do Decreto nº 056, de 05 de fevereiro de 2024, passando a conter servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar conforme segue:

Rol de servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

	NOME
1	ALEX FERREIRA DA CRUZ – matrícula funcional nº 39031, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
2	ALINE SILVA ESCOBAR - matrícula funcional nº 44731, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
3	ALINE YOSHIDA HIRANO – matrícula funcional nº 43661, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral;
4	AMANDA DOS SANTOS BARBOSA - matrícula funcional nº 34291, ocupante do cargo de Enfermeiro;
5	ANA LUCIA LUDWIG – matrícula funcional nº 31541, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
6	ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE - matrícula funcional nº 10221, ocupante do cargo de Psicólogo;
7	CAROLINE LUMI SUGAHARA - matrícula funcional nº 43301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
8	CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL - matrícula funcional nº 44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
9	CLARISSE YAMAUCHI – matrícula funcional nº 40651, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
10	CLEBER DE JESUS AUSEC LUDWIG – matrícula funcional nº 18691, ocupante do cargo de Técnico Desportivo;
11	DAYANE CRISTINE ROSA DE OLIVEIRA-matrícula funcional nº 42071,ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
12	DIEGO BRUNO MARQUETTI - matrícula funcional nº 26241, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
13	DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES – matrícula funcional nº 23511, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
14	DENISE FABRINI CASTOLDO - matrícula funcional nº 19021, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo;
15	FABRICIO CARDOSO PETRI – matrícula funcional nº 41291, ocupante do cargo de Educador Social;
16	FERNANDA PAES – matrícula funcional nº 34301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
17	FERNANDO CESAR BATINI – matrícula funcional nº 27381, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
18	FERNANDO JOSE SANTI – matrícula funcional nº 41931, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem;
19	FRANCIELE QUEIROZ RIBEIRO – matrícula funcional nº 27401, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo;
20	GABRIEL DOS REIS BARATTO – matrícula funcional nº 40571, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito;

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



21	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional nº 43771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
22	HENRIQUE VICENTINE – matrícula funcional nº 43591, ocupante do cargo de Técnico de Informática;
23	IRWIM PEREIRA DE LIMA – matrícula funcional nº 35101, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
24	ISABELA STORTI ZUBA – matrícula funcional nº 40951, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
25	ISAIAS DA SILVA DE SOUZA – matrícula funcional nº 38321, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
26	JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA – matrícula funcional nº 44461, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
27	JOAO PAULO DE ASSIS - matrícula funcional nº 33781, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
28	JOELSON CAMPOS AMORIN - matrícula funcional nº 35581, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
29	LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula funcional nº 43891, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
30	LIDIA REGINA MARTINS – matrícula funcional nº 44081, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
31	LORENA MAYRA MARTIELHO DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 36241, ocupante do cargo de Enfermeiro;
32	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA – matrícula funcional nº 39001, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
33	MAGDA FURRIER ROSA EDUARDO - matrículas funcionais nº 23331 e 37151, ocupante do cargo de Professor Docente;
34	MAÍRA DAMASIO BRUNA – matrícula funcional nº 40841, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Posturas;
35	MARIA DO CARMO TEIXEIRA MENSATO - matrícula funcional nº 44141, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
36	PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL - matrícula funcional nº 44901, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
37	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS – matrícula funcional nº 21781, ocupante do cargo de Professor Docente;
38	RAFAEL BET GONCALVES – matrícula funcional nº 43311, ocupante do cargo de Advogado;
39	REGINA DA SILVA MEDEIROS WILLY – matrícula funcional nº 36611, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
40	RONALDO LESSA DA SILVA - matrícula funcional nº 22441, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
41	ROSILDA DE JESUS MAIA LOPES – matrícula funcional nº 35621, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
42	SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional nº 40921, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
43	SILVANA BEVILAQUA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 31251, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
44	SYLVIA KARINE DE DEUS BUSSULO - matrícula funcional nº 43641, ocupante do cargo de Medico Clínico Geral - 40h;
45	TATIANA FRANCO GARCIA – matrícula funcional nº 36891, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Postura;
46	TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS – matrícula funcional nº 43441, ocupante do cargo de Enfermeiro;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## SAMAE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

<b>PROCESSO:</b>	<b>144/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação da empresa Hidratech Saneamento Eireli, para prestação de serviços de engenharia consultiva de natureza singular para a execução contínua de gestão técnica e de implantação relativa às atividades técnicas pertinentes ao programa de redução e controle de perdas e eficientização do uso de energia elétrica no sistema de abastecimento de água do município.
<b>CONTRATADA:</b>	HIDRATECH SANEAMENTO EIRELI - CNPJ: 02.438.314/0001-04
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 85.184,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)
<b>ORÇAMENTO:</b>	1800217512001821373390350000 - 1045 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Os trabalhos que vem sendo desenvolvidos pela empresa HIDRATECH SANEAMENTO EIRELI nesta autarquia encontram-se em fase de implantação ou conclusão, e o acompanhamento técnico especializado se torna indispensável, sob pena de prejuízos quanto à qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos.
<b>JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b>	Apresentação de notas fiscais do mesmo objeto e de iguais valores.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Art. 74, III, "c", da Lei n. 14.133/2021.

Ibiporã, 10 de maio de 2024.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente do SAMAE



### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

<b>PROCESSO:</b>	<b>156/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de 3 (três) conjunto moto bomba, que serão implantados no sistema de recalque de água bruta (EAB) existente no complexo de captação do Ribeirão Jacutinga de Ibiporã-PR.
<b>CONTRATADA:</b>	C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ: 76.511.260/0006-06
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 45.162,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais)
<b>ORÇAMENTO:</b>	1800217512001821373390300000 - 1045 - MATERIAL DE CONSUMO 1800217512001821373390390000 - 1045 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de serviços de engenharia mecânica e elétrica para a execução de manutenção corretiva e preventiva em três conjuntos motor bomba que irão operar, num futuro próximo, na elevatória de água bruta EAB 001, unidade operacional esta continuará a fazer parte do complexo de captação de água bruta do Ribeirão do Jacutinga, só que readequada em termos tecnológicos e de eficiência no controle do consumo de energia elétrica.
<b>JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b>	Apresentação de notas fiscais do mesmo objeto e de iguais valores.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.

Ibiporã, 10 de maio de 2024.  
**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 0013/2024**

**MARIA APARECIDA GALERA** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do servidor PAULO ROBERTO DA SILVA – Diretor Geral do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 1031, por motivo de superior interesse público, na forma do art. 146 da Lei Municipal nº 2.236/2008, retornando ao labor em 11 de maio de 2024, e conceder o crédito de 10 (dez) dias de férias.

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2024.

**Maria Aparecida Galera (PSD)**

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.\*\*\*-\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 24051011161420913

*Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR*

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)